



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 58/2018

DISPÕE QUANTO A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ORÇAMENTO PÚBLICO - GOP E DÁ DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VISANDO MAIOR CONTROLE E QUALIDADE NOS GASTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012;

Considerando a necessidade ampliar cada vez mais a articulação e a integração das ações no âmbito dos organismos da administração direta e indireta, visando a eficiência da gestão e a qualidade dos gastos e;

Considerando que as propostas de gastos e investimentos de todos os órgãos da administração direta e indireta devem ser feitas de forma coordenada e em conformidade com as diretrizes e prioridades do governo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Orçamento Público - GOP, coordenado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e composto pelos Diretores do Departamento da Fazenda e Planejamento e Controle de Custos; e dois representantes do executivo, nomeados pelo prefeito, com o objetivo de analisar e aprovar as propostas de execução orçamentária de todos os organismos da administração direta e orientar os procedimentos visando melhorar a qualidade dos gastos e dos investimentos.

Art. 2º. Os Secretários e dirigentes de todos os organismos da administração municipal direta e indireta devem apresentar ao referido Comitê suas propostas de gastos e investimentos para apreciação, orientação e aprovação, para melhorar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

a integração, a qualidade dos gastos e a agilidade na execução orçamentária das prioridades definidas pela administração e das demais despesas correntes.

Parágrafo Único. Nos casos dos organismos da administração indireta, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal devem ser informados das diretrizes e prioridades pactuadas com o Comitê Gestor do Orçamento Público e colaborar com a direção dos organismos no acompanhamento da sua execução.

§ 1º. O empenho e a execução de gastos só poderá ser realizada após aprovação do GOP.

Art. 3º. Na primeira reunião com o Comitê devem ser apresentados todos os contratos e convênios em vigor, assim como todos os processos de licitação em curso com elementos que permitam avaliar o conjunto de compromissos e a estratégia de racionalização dos gastos da administração municipal.

Art. 4º. O Comitê contará com Núcleo Executivo, de caráter meramente consultivo, composto por técnicos das Secretarias que compõem o GOP, e contará com interlocutores de outras Secretarias e organismos municipais, para analisar os Contratos, Convênios, propostas de gastos e investimentos, organização de sistema de apuração de custos e formulação de diretrizes para a melhor qualidade e agilidade da aplicação dos recursos públicos.

§ 1º. Os integrantes do Núcleo Executivo e seus interlocutores, titular e suplentes, serão escolhidos entre os que respondem pela área técnica da execução orçamentária, serão indicados pelos respectivos Secretários e designados em ato pelo prefeito municipal.

§ 2º. Cabe ao GOP promover o treinamento necessários aos membros do Núcleo Executivo e seus interlocutores.

Art. 5º. O Comitê poderá baixar Resoluções definindo os parâmetros e procedimentos para observação deste Decreto, inclusive quanto aos casos que não dependem de apreciação previa em razão do baixo valor do gasto envolvido.

Art. 6º. Periodicamente deverão ser divulgados os resultados alcançados.

Art. 7º. Os entes da administração indireta deverão observar as diretrizes e procedimentos emanados do GOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 8º. O Comitê Gestor do Orçamento Público - GOP se reunirá semanalmente, no primeiro dia útil de cada semana.

Art. 9º. O Comitê Gestor do Orçamento Público - GOP poderá determinar, por meio de instrução normativa do coordenador, seus mecanismos análise, decisão e resolução de conflitos.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
28 de setembro de 2018.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL